



Nº 1.282 - Nova Piratininga Empreendimentos, Participações e Incorporações Ltda., rio Verde, Município de São Miguel do Araguaia/Goiás, dessedentação animal.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 99, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Maracanã (Processo nº 02656.000011/2015-03)

A PRESIDENTE, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e designada pela Portaria MMA nº 475, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

Considerando o constante nos autos do Processo ICMBio nº 02656.000011/2015-03, que embasa a elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Maracanã; resolve:

Art. 1º Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Maracanã, constante no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

ANEXO

1. Considera-se família beneficiária da Resex Maracanã:

I- Aquela que realiza como atividade principal o extrativismo, através da captura artesanal de peixe, camarão, caranguejo, siri, mexilhão, sururu, ostras, sarnambi, turus, dentre outros crustáceos e moluscos existentes na área da UC.

II. Aquela em que a mulher viva em economia familiar e realize como atividade principal o beneficiamento da massa de mariscos em geral;

III. Aquela em que o responsável familiar seja pescador aposentado ativo ou inativo e resida na área da Resex há mais de 05 (cinco) anos.

§ 1º Para ser beneficiário da Resex Maracanã, a família deverá realizar a atividade de extrativismo na unidade por no mínimo 3 anos, residir no município de Maracanã e atender a pelo menos 1 dos critérios estabelecidos no item 1.

§ 2º Para fins de enquadramento no critério I, será considerada atividade principal aquela em que a família permaneça na área da UC por pelo menos 12 dias/mês.

2. Disposições Finais e Transitórias:

I. As famílias e/ou pessoas que porventura usem da área da RESEX Maracanã para outras atividades que não as acima descritas, serão consideradas USUÁRIAS e objeto de normatização específica no Acordo de Gestão desta Unidade de Conservação.

II. Ao Conselho Deliberativo da Resex caberá estabelecer os procedimentos para casos específicos e com base no cadastramento do ICMBio, homologar a lista de famílias beneficiárias da Resex Maracanã.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, § 3º, inciso II, da Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 30, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 59204.005385/2016-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, para abrigar a sua Unidade Estadual no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato de locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que nele exerça suas atividades;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços no imóvel a que se refere o caput; e

III - à inclusão dos dados referentes ao imóvel locado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPUUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689, de 2012, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

PORTARIA Nº 262, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II e §§ 2º a 5º e 7º, e 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, nos arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04921.000831/2012-92, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MIGUEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.373.099/0001-65, do espaço físico sobre águas públicas da União, com área total de 7.043,00 m², localizado à margem direita do Rio Paraguai, na Rua Manoel Cavassa, nº 01, Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, o qual apresenta as seguintes características: a medição foi iniciada no Marco MS-75 localizado no pátio da UFMS, avenida Barão do Rio Branco nº 1.270, na cidade de Corumbá - MS, marco georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC - 57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 433.748,34 m e N = 7.899.096,46 m. Coordenadas Geográficas 18° 59' 58",3847 S e 57° 37' 46",0418 W foi realizado o transporte de coordenadas e foi implantado um marco no estacionamento do escritório central do Estaleiro Migueis, com denominação de Ponto de Amarração (PA) com coordenadas UTM E 431.485,43 m e N 7.899.570,43 m. Coordenadas geográficas 18° 59' 42",9329 S e 57° 39' 03",3873 W, azimute de 281° 50' 18" e distância de 2.312,09 m. Segue com azimute de 64° 05' 29" e distância de 111,34 m. Encontramos o Marco (M11) com coordenadas UTM E 431.585,58 m e N 7.899.619,44 m. Segue com azimute de 254° 48' 51" e distância de 163,58 m. Encontramos o Marco (M12) com coordenadas UTM E 431.427,72 m e N 7.899.576,59 m. Segue com azimute de 207° 50' 21" e distância de 61,32 m. Encontramos o Marco (M13) com coordenadas UTM E 431.399,08 m e N 7.899.522,37 m. Segue com azimute de 327° 50' 21" e distância de 30,00 m. Encontramos o Marco (M18) com coordenadas UTM E 431.372,55 m e N 7.899.536,38 m. Segue com azimute de 27° 50' 21" e distância de 72,73 m. Encontramos o Marco (M19) com coordenadas UTM E 431.406,52 m e N 7.899.600,69 m. Segue com azimute de 74° 25' 56" e distância de 177,52 m. Encontramos o Marco (M20) com coordenadas UTM E 431.577,53 m e N 7.899.648,34 m. Segue com azimute de 164° 25' 56" e distância de 30,00 m. Encontramos o Marco (M11) com coordenadas UTM E 431.585,58 m e N 7.899.619,44 m. início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.043,00 m².

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º se destina à construção, instalação e operação de Terminal de Uso Privado.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por sucessivos períodos a critério da União.

Parágrafo único. O prazo para a implantação do projeto será de 3 (três) anos, contado da data da assinatura do contrato.

Art. 4º Durante o prazo previsto no caput do art. 3º, fica a outorgada cessionária obrigada a pagar mensalmente à União, a título de arrendamento, o valor de R\$ 770,03 (setecentos e setenta reais e três centavos).

§ 1º A retribuição mensal deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 3% (três por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária do valor da mensalidade calculada desde o dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a base de cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º O valor previsto no caput será reajustado anualmente, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O valor da retribuição pelo arrendamento do espaço será revisado a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, desde que comprovada a superveniência de fatores que tenham alterado o equilíbrio econômico do contrato.

Art. 5º Fica a cessionária obrigada a arcar com as retribuições mensais devidas entre a data da ocupação do espaço físico em águas públicas e a assinatura do instrumento de cessão onerosa relativamente à área ocupada sem autorização prévia, podendo o montante ser parcelado no prazo de até 60 meses.

Art. 6º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à construção e ao funcionamento do terminal a que se refere o art. 2º desta Portaria, bem como à rigorosa observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º A cessionária deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul, no prazo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do contrato de cessão de uso onerosa, em regime de arrendamento, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SPU/MP nº 176, de 29 de junho 2012, publicada no DOU nº 127, de 3 de julho de 2012, Seção 1, Página nº 78, no Art. 1º, onde se lê: "511, leia-se: 475".

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL Em 1º de novembro de 2016

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0328/2016 de 26/10/2016, 0329/2016 de 27/10/2016 e 0330/2016 de 31/10/2016, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039007422201616 Empresa: EUROGRUAS SERVICOS EOLICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO LLAVERO LOPEZ Data Nascimento: 14/09/1967 Passaporte: AAE203235 País: ESPANHA Mãe: CARMEN LOPEZ CEFERINO Pai: ANTONIO LLAVERO GARCIA; Processo: 47039007423201652 Empresa: EUROGRUAS SERVICOS EOLICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ANTONIO BAENA MANCHA Data Nascimento: 28/05/1974 Passaporte: AAB659157 País: ESPANHA Mãe: FRANCISCA MANCHA FERNANDEZ Pai: MANUEL BAENA HENS; Processo: 47039007979201649 Empresa: GIVAUDAN DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAURA LAVILLE Data Nascimento: 25/01/1988 Passaporte: 10CA33542 País: FRANÇA Mãe: Catherine Eizabeth Haffen Pai: Jean-Marc Maurice Paul Laville; Processo: 47039008281201641 Empresa: POUSSADINHA RESTAURANTE E POUSSADA LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCA TARALLO Data Nascimento: 06/08/1978 Passaporte: YA8525342 País: ITÁLIA Mãe: Anna Arrighi Pai: Giuseppe Tarallo; Processo: 47039008300201639 Empresa: JERI EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ BARANCZUK Data Nascimento: 24/08/1989 Passaporte: AU1636471 País: POLÔNIA Mãe: TERESA BIEGAJSKA - BARANCZUK Pai: ANTONI BARANCZUK; Processo: 47039008325201632 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCA LO VOI Data Nascimento: 03/08/1963 Passaporte: AA4683024 País: ITÁLIA Mãe: VINCENZA CATI Pai: UGO LO VOI; Processo: 47039008518201693 Empresa: VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Antonio Manuel Gomes Casanova Data Nascimento: 07/02/1961 Passaporte: N594807 País: PORTUGAL Mãe: Maria Antônia Guerra Mendes Gomes Pai: Fernando Carvalho Casanova; Processo: 47039008528201629 Empresa: SHOKUNIN RESTAURANTE LTDA. - EPP Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: MASAHIRO KAWABE Data Nascimento: 10/01/1974 Passaporte: TL0194689 País: JAPÃO Mãe: YONEKO KAWABE Pai: TOSHIHIRO KAWABE; Processo: 47039008952201673 Empresa: SENSYS BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ MANUEL MESSIAS CORREIA Data Nascimento: 26/03/1963 Passaporte: N672755 País: PORTUGAL Mãe: Maximino Batista Crujo Correia Pai: Maria Odete Messias; Processo: 47039008600201618 Empresa: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA JOÃO DAVID DA SILVA BASTOS Data Nascimento: 18/06/1975 Passaporte: M942314 País: PORTUGAL Mãe: MARIA MATILDE DAVID DA SILVA BASTOS Pai: JAIME DA SILVA BASTOS; Processo: 47039008621201633 Empresa: INSITUM CONSULTORIA BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER PULIDO RAMIREZ Data Nascimento: 15/09/1985 Passaporte: G17550539 País: MÉXICO Mãe: MARIA EUGENIA RAMIREZ SOLIS Pai: JOSE PULIDO TORICES; Processo: 47039008650201603 Empresa: COMERCIAL ALIMENTACAO AASHRI BAD LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARAT SINGH RANA Data Nascimento: 20/04/1981 Passaporte: L7394331 País: ÍNDIA Mãe: JASODA DEVI Pai: DALPATI SINGH; Processo: